

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



TERMO DE CONTRATO 315/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.781/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

O **MUNICIPIO DE Barra do Corda**, através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, com sede na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação, Sr. Raimundo de Assis Mendes, portador do CPF nº 726.090.013-04 e RG nº 000028275094-0 – SSP/MA, residente e domiciliado na rua do Sertão, S/Nº, Bairro Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **O. DOS SANTOS MESQUITA**, inscrito no CNPJ de nº **05.820.703/0001-80**, localizada na Rua Magalhães de Almeida, nº 328, andar 01, bairro Centro, município de Barra do Corda-MA, representada pela Sr(a) **OZILENE DOS SANTOS MESQUITA**, CPF: Nº 333.498.513-04, RG: 1.157.844, E-mail : natanm.adm@gmail.com, Telefone : (86) 9994-7794, Whatsapp : (86) 99994-7794, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 1.781/2024** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nº 15 /2024**, visando a **Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarras e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação.**

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 – O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 1.781/2024**, Procedimento de **Dispensa nº 15/2024**, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRICAÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E desen. Da Educação Básica-FUNDEB	3.3.90.30 3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E desen. Da Sec. De Educação	3.3.90.30 3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R\$ 3.634,00, (Três mil, seiscentos e trinta e quatro reais) conforme planilha abaixo:

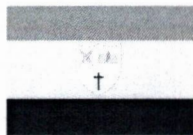
LOTE	DESCRIÇÃO	QT	UND	MARCA	MODELO	V UNIT	V.TOTAL
1	OXFORD AZUL MARINHO	330,00	METROS	OXFORD	OXFORD	9,38	3.095,40
1	CETIM AZUL CLARO	3,00	METROS	CETIM	CETIM	5,31	15,93
1	CETIM BRANCO	4,00	METROS	CETIM	CETIM	5,31	21,24
1	CETIM AZUL MARINHO	6,00	METROS	CETIM	CETIM	5,31	31,86
1	MUSSELINE AZUL	4,00	METROS	MUSSELINE	MUSSELINE	13,31	53,24
1	CETIM DOURADO	5,00	METROS	CETIM	CETIM	5,31	26,55
1	GABARDINE AZUL MARINHO	4,00	METROS	GABARDINE	GABARDINE	15,10	60,40
1	GABARDINE AMARELO	3,00	METROS	GABARDINE	GABARDINE	15,10	45,30
1	RENDA BRANCA	3,00	METROS	RENDA	RENDA	47,19	141,57
1	TRICOLINE MARROM	4,00	METROS	TRICOLINE	TRICOLINE	10,57	42,28
1	RENDA DOURADA	3,00	METROS	RENDA	RENDA	33,41	100,23
VALOR TOTAL							3.634,00

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

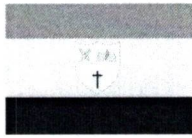
5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão às especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

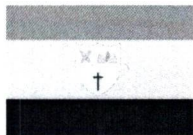
CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

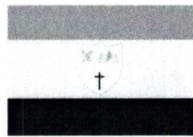
11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.8.1- *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:



12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

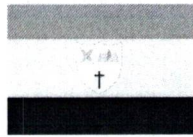
12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

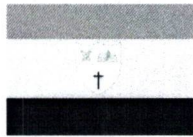
14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

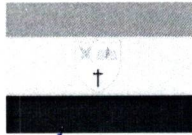
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, 15 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



RAIMUNDO DE ASSIS MENDES

RAIMUNDO DE ASSIS MENDES
Secretário Interino de Educação
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesa
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
OZILENE DOS SANTOS MESQUITA
Data: 16/08/2024 11:24:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

O. DOS SANTOS MESQUITA
CNPJ de nº 05.820.703/0001-80
OZILENE DOS SANTOS MESQUITA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Maria Elora de Sousa Teixeira CPF 624594793-60
- 2 João Marcos P. da Costa CPF 064.586.323-44



EXTRATO DE CONTRATO n° 315/ 2024

DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarra e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. DISPENSA LETRÔNICA 15/2024, Contratado: **O. DOS SANTOS MESQUITA, inscrito no CNPJ de nº 05.820.703/0001-80**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 3.634,00, (Três mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 316/ 2024

DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarra e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. DISPENSA LETRÔNICA 15/2024, Contratado: **N.L. NOLETO COMERCIO, inscrito no CNPJ de nº 34.233.906/0001-78**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 317/ 2024

DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarra e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. DISPENSA LETRÔNICA 15/2024, Contratado: **T. PACHECO MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 52.007.460/0001-45**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: FJQES ZKJ114ZWM172 4183442LMPXGLWTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1965/2024 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, equipe de segurança e bandas para o evento festival de verão, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda – MA.** A dotação orçamentária será: 13.392.1046.2179.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2179; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado: **R\$ 134.566,74 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis mil, setenta e quatro centavos)**. Início da disputa ocorrerá dia 06 de setembro de 2024 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 20 de agosto de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: NBJ5A3TS914VYN172 4183523P0P3HGZM2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE Nº05/2021

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 276/2021. TERMO ADITIVO Nº 06/2024, Contratado: **empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº **10.835.928/0001-40**, neste ato representado pelo sr. **JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES, inscrito no CPF Nº 718.366.833-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula décima quinta do contrato nº276/2021, alterando o prazo de vigência de 18 de fevereiro de 2022 a 20 de agosto de 2024, para 18 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de agosto de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: M1RLHXHW614IPN172 4183563ZCCOD9BRO

EXTRATO DE CONTRATO nº 315/ 2024 DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarras e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. DISPENSA LETRÔNICA 15/2024, Contratado: **O. DOS SANTOS MESQUITA, inscrito no CNPJ de nº 05.820.703/0001-80**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 3.634,00, (Três mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 60RPY2CK914RPL172 4183615N7ZXBY9KQ

EXTRATO DE CONTRATO nº 316/ 2024 DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024 – Barra do Corda/MA.



8 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br



Kátia Persevisan

www.jornalpequeno.com.br • e-mail: katiapersevisan@jornalpequeno.com.br
Fone: (98) 324-1111 • Site: www.jornalpequeno.com.br • Assinatura: (98) 324-1111

CONTEXTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 315/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1781/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarra e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024. Contratado: O. DOS SANTOS MESQUITA, inscrito no CNPJ de nº 05.820.703/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 3.634,00. (Três mil, seiscentos e trinta e quatro reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.9.0.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 316/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1781/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarra e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024. Contratado: N.L. NOLETO COMERCIO, inscrito no CNPJ de nº 34.233.906/0001-78. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.9.0.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 317/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1781/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarra e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024. Contratado: T. PACHECO MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 52.007.460/0001-45. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.9.0.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ATIVISTAS 1913

O presidente, Sr. Aécio Pires, nos uso de suas atribuições e poderes que lhe são conferidos pelos artigos 11 e 14 do Estatuto Social da Associação, convoca a Assembleia Geral Extraordinária da Associação para o dia 21 de agosto de 2024, às 19h30 horas, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, às 19h30 horas, em segunda convocação com a presença de 25% (vinte e cinco por cento) dos associados e 20h00 horas, em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Retomada das atividades da Associação;
2. Eleição da nova diretoria constituída por 10 (dez) cargos eletivos, com a designação de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor, Secretário, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro Adjunto, Diretor Social, Diretor Social Adjunto, Diretor de Meio Ambiente, e Diretor de Meio Ambiente Adjunto;
3. Eleição do Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros;
4. Deliberação de assuntos gerais de interesse da Associação.

O Associado que não puder participar, poderá fazer-se representar mediante procuração com poderes específicos para tanto.

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada de forma virtual, via plataforma Zoom, cujo link será enviado temporariamente por e-mail.

Aquelas associações que desejarem participar virtualmente, deverão manifestar sua opção com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) enviando o e-mail que desejam colaborar para o seguinte endereço eletrônico:

O desrespeito a essa regra obstará a participação na Assembleia.

Atas: Maranhão, 15 de julho 2024

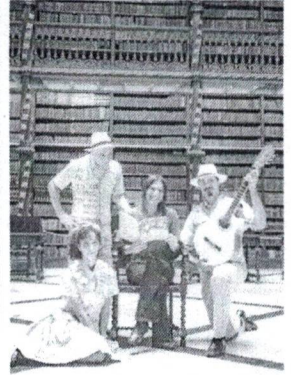
Aécio Pires
Presidente

por metro
quadrado

ASSOCIAÇÃO ATIVISTAS 1913
RUA DE SÃO JOÃO, 1913 - SÃO JOÃO DO ARIQUETÓPOLIS - SÃO LUÍS - MA

Espetáculo

***Uma viagem por quatro incríveis bibliotecas brasileiras é o tema do espetáculo de teatro que chega ao Maranhão nesta semana com apresentações gratuitas para estudantes da rede pública de ensino. A estreia de "Onde moram os livros?" acontecerá nesta quarta-feira (21) na UEB Ensino Fundamental João do Vale, localizada no Povoado Argola e Tambor, Cidade Nova.



***Apresentado pelo Ministério da Cultura e Instituto Cultural Vale, a peça reunirá toda a comunidade escolar apresentando curiosidades sobre bibliotecas que salvaguardam livros históricos da literatura brasileira e mundial: a Biblioteca Nacional e a Real Gabinete Português de Leitura, no Rio de Janeiro; a Biblioteca Pública do Amazonas em Manaus; e não poderia faltar uma biblioteca do nosso estado, a Biblioteca Pública Benedito Leite, que fica em São Luís.

Em destaque

***Dando continuidade às ações que comemoram os 170 da Associação Comercial do Maranhão, (ACM) nesta quarta-feira (21), a entidade promove o Collab Jovem, maior evento de empreendedorismo jovem do estado. O evento se inicia às 16h na Villa Reale Buffet, no Calhau, e contará com a palestra master do pernambucano Marcos Strider, empreendedor digital experiente com vasto conhecimento de estratégias digitais e desenvolvimento emocional.



***Com muita inteligência e carisma, Strider tem uma influência impactante nas suas redes sociais, onde administra diversas lives, influenciando de forma direta seus seguidores a ter uma comunicação e persuasão diferenciada.

Telinha

Novos programas e temporadas inéditas estão na programação deste segundo semestre da TV UFMA. Entre as atrações estão os novos episódios do "Vitrine Musical", Ginecê Clube Casarão" e "Janela do Aluno". O Ginecê Clube Casarão apresentará os documentários "Mar de Lixo" e "A Curva dos 90 – Almanaque Cultural do Maranhão". Produzido pela KatuFilm, o filme "Mar de Lixo" começou a ser gravado em 2015 e é uma produção inteiramente maranhense.

Esporte

Disputas acirradas e emocionantes marcaram a edição de 2024 do Santo Amaro Open de Beach Tennis. Chancelado pela Federação de Beach Tennis do Maranhão (FBTM), entidade que representa oficialmente a modalidade no Estado, e contando com os patrocínios do governo do Estado e do Grupo Mateus por meio da Lei Estadual de Incentivo Esporte, o evento foi um sucesso e correspondeu à 9ª etapa do Campeonato Maranhense Oficial de Beach Tennis deste ano. Todas as partidas ocorreram nas 13 quadras montadas às margens

do Rio Alegre, em um cenário deslumbrante.

Semana

Até o próximo dia 28.08 a APAE de São Luís está celebrando a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2024, tendo como tema "Nossa história: quem somos e o que fazemos". Uma ampla programação está sendo realizada graças ao patrocínio de empresas sensíveis a essa causa, como o Grupo Potiguar, São Luís Shopping, Vitória Transportes, Jungers Consultoria, Audcom Centro Auditivo, Compasso Mídia Exterior, Use Fardas e Centro Auditivo Brasil.

Crédito

O Banco da Amazônia (Basa) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome assinaram, nesta segunda-feira, 19, na sede do banco, em Belém, protocolo de intenções relativo ao lançamento do programa de microcrédito "Basa Acredita", voltado para empreendedores populares informais do campo e da cidade. Por meio da iniciativa, os micro e pequenos empreendedores da Amazônia poderão contar com taxas atrativas e li-

mites de crédito de até R\$ 21 mil. Inicialmente, Basa vai disponibilizar mais de R\$ 660 milhões para essa linha de crédito.

Adoção

O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ/TJMA), promoverá nova turma do Curso Preparatório On-line para Postulantes à Adoção. A iniciativa é realizada em parceria com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM) e segue com inscrições abertas até o dia 23 de agosto. Com o objetivo de proporcionar informações sobre aspectos jurídicos, psicológicos e sociais aos pretendentes em efetivação de adoção, o curso será realizado entre os dias 2 e 30 de setembro, na modalidade de distância. Nesta edição serão disponibilizadas 50 vagas aos pretendentes à adoção com pré-inscrição no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) ou que já apresentaram pedido de habilitação à adoção perante o juízo com jurisdição em matéria da Infância e Juventude da comarca onde reside.



*** O empresário Luís Magno Serra comemora com sucesso os 05 anos da Requite Buffet - A festa irá acontecer no dia 22 de Setembro das 13h às 18h no Basa Clube ao som do DJ André Pinheiro, Paulinho Melodia, Banda Balança do Forró e o grupo Feijoadá Completa, que prometem muita animação. A produção fica por conta de Ilka Brândão.

*** Desde o ano de 2017 a Potiguar promove a Oficina de Ressignificação de Lonas, que acontece em diversos bairros da periferia de São Luís e já beneficiou mais de 3 mil mulheres em situação de vulnerabilidade social. A mais recente edição aconteceu na Cidade Olímpica.

***O curso foi realizado na sede do Instituto Avivaí e agora as alunas já sonham com um futuro melhor através da costura. O projeto consiste em minicursos de corte e costura básica que são ofertados gratuitamente para moradoras de áreas da periferia da capital maranhense; com a coordenação geral da artesã Maria Divina contratada pela Potiguar.



Contrato nº 315/2024

Última atualização em 21/08/2024

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA **Unidade executora:** 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1781/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2024 **Data de assinatura:** 15/08/2024 **Vigência:** de 15/08/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000151/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000149/2024](#)

Objeto:

ILICITANETI - Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfara e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.634,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: O. DOS SANTOS MESQUITA **CNPJ/CPF:** 05.820.703/0001-80 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato 315-2024	21/08/2024	Contrato	

1 de 1 itens

Página

< Voltar

